

**ATO Nº 091/10-PGJ, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada em **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, autos do protocolado nº 32.882/00-16, que conta a seguinte redação:

**I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:**

**1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:**

**1.1. 1ª série:**

- a) o 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) o 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) o 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

1.1.1. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 14º e 15º Promotores de Justiça de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

**1.2. 2ª série:**

- a) o 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) o 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) o 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- d) o 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

1.2.1. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º, 4º, 5º e 13º Promotores de Justiça de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:



- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto; na falta deste, pelo 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

1.3. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos sete integrantes da Promotoria de Justiça Cível de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:

- a) em janeiro e de 1º a 09 de fevereiro, pelo 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) de 10 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 21 de março, pelo 6º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) de 22 a 31 de março e abril, pelo 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- d) em maio e de 1º a 09 de junho, pelo 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- e) de 10 a 30 de junho e de 1º a 20 de julho, pelo 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- f) de 21 a 31 de julho e de 1º a 30 de agosto, pelo 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- g) em 31 de agosto, setembro e de 1º a 10 de outubro, pelo 11º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- h) de 11 a 31 de outubro e de 1º a 20 de novembro, pelo 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- i) de 21 a 30 de novembro e dezembro, pelo 16º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

## **2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:**

2.1. 1ª série:

- a) o 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) o 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

2.1.1. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 9º e 12º Promotores de Justiça de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre dos anos pares, pelo 16º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) no segundo trimestre dos anos pares, pelo 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) no terceiro trimestre dos anos pares, pelo 11º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- d) no quarto trimestre dos anos pares, pelo 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- e) no primeiro quadrimestre dos anos ímpares, pelo 6º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;



f) no segundo quadrimestre dos anos ímpares, pelo 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

g) no terceiro quadrimestre dos anos ímpares, pelo 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

2.2. 2ª série:

a) o 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 6º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

b) o 6º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

c) o 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

d) o 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 16º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

e) o 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 11º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

f) o 11º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

g) o 16º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto substitui o 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

2.2.1. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º e 16º Promotores de Justiça de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:

a) no primeiro semestre do ano, pelo 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

b) no segundo semestre do ano, pelo 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

2.3. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos nove integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:

a) em janeiro e de 1º a 21 de fevereiro, pelo 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

b) de 22 a 28 (ou 29) de fevereiro, março e de 1º a 14 de abril, pelo 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

c) de 15 a 30 de abril, maio e de 1º a 05 de junho, pelo 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

d) de 06 a 30 de junho e de 1º a 27 de julho, pelo 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

e) de 28 a 31 de julho, agosto e de 1º a 17 de setembro, pelo 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

f) de 18 a 30 de setembro, outubro e de 1º a 08 de novembro, pelo 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

g) de 09 a 30 de novembro e dezembro, pelo 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

**3. NOTA GERAL:** na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dezesseis Promotores de Justiça de São José do Rio Preto, a substituição dá-se:

a) no primeiro bimestre do ano, pelo Promotor de Justiça de Potirendaba;

b) no segundo bimestre do ano, pelo 1º Promotor de Justiça de Mirassol;



- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 2º Promotor de Justiça de Mirassol;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 3º Promotor de Justiça de Mirassol;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 1º Promotor de Justiça de Tanabi;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 2º Promotor de Justiça de Tanabi.

**II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ BONIFÁCIO:**

- a) o 1º Promotor de Justiça de José Bonifácio substitui o 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio;
- b) o 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio substitui o 1º Promotor de Justiça de José Bonifácio.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de José Bonifácio, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

**III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MACAUBAL:**

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 1º Promotor de Justiça de Tanabi;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 2º Promotor de Justiça de Tanabi;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível.

**IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRASSOL:**

- a) o 1º Promotor de Justiça de Mirassol substitui o 2º Promotor de Justiça de Mirassol;
- b) o 2º Promotor de Justiça de Mirassol substitui o 3º Promotor de Justiça de Mirassol;
- c) o 3º Promotor de Justiça de Mirassol substitui o 1º Promotor de Justiça de Mirassol.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Mirassol, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 6º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;



- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

**V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE APRAZÍVEL:**

- a) o 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível substitui o 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível;
- b) o 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível substitui o 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Monte Aprazível, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o Promotor de Justiça de Macaúbal;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o 1º Promotor de Justiça de Mirassol.

**VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE NEVES PAULISTA:**

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o 11º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o 2º Promotor de Justiça de Mirassol.

**VII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE NOVA GRANADA:**

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o Promotor de Justiça de Palestina;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

**VIII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PALESTINA:**

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o Promotor de Justiça de Paulo de Faria;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o Promotor de Justiça de Nova Granada.

**IX. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PAULO DE FARIA:**

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o Promotor de Justiça de Nova Granada;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o Promotor de Justiça de Palestina.

**X. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POTIRENDABA:**

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;



b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto;

c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 16º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

**XI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANABI:**

a) o 1º Promotor de Justiça de Tanabi substitui o 2º Promotor de Justiça de Tanabi;

b) o 2º Promotor de Justiça de Tanabi substitui o 1º Promotor de Justiça de Tanabi.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Tanabi, a substituição dá-se:

a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível;

b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível;

c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 3º Promotor de Justiça de Mirassol.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sexta-feira, 24 de dezembro de 2010, p.93-94

